

**Sonae SGPS, SA**

Lugar do Espido Via Norte Apartado 1011  
4470-909 Maia Portugal  
Tel (+351) 22 948 75 22/76 22  
Fax (+351) 22 948 77 22  
www.sonae.pt



**SONAE – SGPS, S.A.**

Sede: Lugar do Espido, Via Norte, Maia  
Capital social: 2.000.000.000 Euros  
Matriculada na C.R.C. da Maia  
Número único de matrícula e de pessoa colectiva n.º 500 273 170  
Sociedade Aberta

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**AVISO CONVOCATÓRIO**

Nos termos da lei e dos estatutos, convocam-se os Senhores Accionistas da sociedade para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 9 de Novembro de 2009, pelas 10.30 horas, na sede social, com a seguinte ordem do dia:

- 1 – Discutir e deliberar sobre o alargamento de nove para dez do número de membros do Conselho de Administração.
- 2 – Deliberar e eleger um membro para integrar o lugar em aberto no Conselho de Administração, uma vez aprovado o alargamento referente ao ponto anterior.

Ficam à disposição dos Senhores Accionistas a partir do dia 6 de Outubro de 2009, para consulta na sede social, durante as horas de expediente, e no site da sociedade [www.sonae.pt](http://www.sonae.pt), as propostas a apresentar à Assembleia Geral, bem como demais elementos impostos por lei e regulamento.

Advertem-se os Senhores Accionistas de que:

a) A Assembleia Geral é constituída somente pelos accionistas com direito a voto, titulares de acções que se encontrem registadas na sua titularidade no quinto dia útil anterior à data da Assembleia Geral, por referência a qualquer uma das suas sessões, e o comprovem perante a sociedade, até ao terceiro dia útil anterior ao da respectiva sessão, mediante declaração emitida pelo intermediário financeiro que certifique o registo da titularidade e o bloqueio das acções operado no referido quinto dia útil, para efeitos de exercício do direito de participação.

Tal comprovação dirigida ao Presidente da Mesa, poderá ser efectuada, dentro daquele prazo por via postal para a sede da sociedade, ou ainda através do endereço electrónico

**Sonae SGPS, SA**

Lugar do Espido Via Norte Apartado 1011  
4470-909 Maia Portugal  
Tel (+351) 22 948 75 22/76 22  
Fax (+351) 22 948 77 22  
www.sonae.pt



[investor.relations@sonae.pt](mailto:investor.relations@sonae.pt), ou através do fax nº +351 220 104 719, desde que, tendo sido utilizado o meio de comunicação electrónica ou fax, o documento original seja recebido na sede social até ao terceiro dia útil anterior ao da data da realização da Assembleia Geral;

- b) A cada acção corresponde um voto;
- c) Os accionistas que sejam pessoas singulares poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa que indique o nome, domicílio do representante e data da Assembleia;
- d) As pessoas colectivas far-se-ão representar pela pessoa que para o efeito designarem através de carta cuja autenticidade será apreciada pelo Presidente da Mesa;
- e) Os accionistas poderão votar por correspondência, por via postal ou por via electrónica, a matéria relativa a todos os pontos da ordem de trabalhos;
- f) Só serão considerados os votos por correspondência, desde que recebidos na sede da sociedade, por meio de carta registada com aviso de recepção dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou através de voto electrónico, com pelo menos, três dias de antecedência em relação à data da Assembleia, sem prejuízo, em qualquer dos casos, da obrigatoriedade da prova da qualidade de accionista, nos termos e prazo previstos na al.a) supra;
- g) A declaração de voto por correspondência postal deverá ser enviada através de carta registada, e assinada pelo titular das acções ou pelo seu representante legal, devendo o accionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu bilhete de identidade ou de passaporte e, se pessoa colectiva, ser a assinatura reconhecida com menção da qualidade e com poderes para o acto.
- h) No caso da declaração de voto ser enviada por via electrónica deverá a mesma obedecer aos seguintes requisitos:
  - i. os accionistas deverão solicitar o exercício do direito de voto por via electrónica enviando o formulário “Exercício do Voto Electrónico” devidamente preenchido, nomeadamente com indicação do endereço electrónico e de uma senha, e com a assinatura reconhecida, por notário, advogado ou solicitador, para a sede da sociedade através de carta registada com aviso de recepção, com pelo menos cinco dias de antecedência relativamente à data da Assembleia;
  - ii. a sociedade, após a recepção do formulário “Exercício do Voto Electrónico”, bem como da prova de qualidade accionista, dentro dos prazos respectivamente aplicáveis em i) anterior e na al. a) supra, enviará para o endereço electrónico indicado pelo accionista uma contra-senha que, em conjunto com a senha indicada por aquele no formulário “Exercício do Voto Electrónico”, lhe permitirá o acesso a um Boletim de Voto electrónico existente em [www.sonae.pt](http://www.sonae.pt);
  - iii. o accionista poderá exercer o seu direito de voto até às 18 horas do terceiro dia anterior à data da Assembleia Geral.
- i) Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca:
  - i. a indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeitam;
  - ii. a proposta concreta a que se destinam, com indicação do ou dos proponentes;
  - iii. a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta;
- j) Considera-se revogado o voto por correspondência emitido, no caso da presença na Assembleia Geral do accionista, ou seu representante;
- k) Entender-se-á que os accionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objecto dessas declarações quando apresentadas anteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos;
- l) Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de

**Sonae SGPS, SA**

Lugar do Espido Via Norte Apartado 1011  
4470-909 Maia Portugal  
Tel (+351) 22 948 75 22/76 22  
Fax (+351) 22 948 77 22  
www.sonae.pt



deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos;  
m) Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.

Para garantia da sua confidencialidade, os votos por correspondência postal devem ser colocados num envelope fechado com a indicação “Emissão de Voto por Correspondência”, devendo este envelope ser colocado dentro da carta referida na alínea f) supra.

Informam-se os Senhores Accionistas que os Boletins de Voto para exercício do voto por correspondência postal, bem como um formulário de instrumento de representação para efeito das alíneas c) e d) supra e ainda o formulário de solicitação do “Exercício do Voto Electrónico” se encontram à sua disposição na sede social, durante as horas de expediente e no sítio da sociedade [www.sonae.pt](http://www.sonae.pt).

A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira reunião desde que se encontrem presentes ou representados accionistas possuidores de acções que titulem mais de cinquenta por cento do capital social.

Se a Assembleia não puder reunir-se na data marcada desde já fica fixado o dia 26 de Novembro 2009 à mesma hora e no mesmo local, para realização da mesma Assembleia Geral de accionistas, podendo então a Assembleia reunir seja qual for a percentagem do capital representado.

Maia, 30 de Setembro de 2009

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

---

(Dr. Manuel Cavaleiro Brandão)